

2017



Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD

Departamento de Assuntos Acadêmicos e Registro Geral - DAARG

Enade 2017

Em 2017 o ENADE será realizado no dia 26 de novembro, quando serão avaliados os estudantes dos cursos que:

- ▶ Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Ciência da Computação, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação Física, Engenharia, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras - Inglês, Letras - Português, Letras - Português e Espanhol, Letras - Português e Inglês, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Sistema de Informação.
- ▶ Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Produção Industrial, Gestão da Tecnologia da Informação e Redes de Computadores.

CRONOGRAMA

As principais atividades previstas para o ENADE 2017 e respectivos responsáveis estão descritas no quadro abaixo:

ASSUNTO	DATAS
a) Enquadramento dos Cursos – Procurador Educacional Institucional (PI)	Das 10h do dia 19/06/2017 às 23h59min do dia 11/08/2017, horário oficial de Brasília-DF.
b) Inscrições dos Estudantes Irregulares de anos anteriores - Coordenador do Curso	Das 10h do dia 19/06/2017 às 23h59min do dia 11/08/2017, horário oficial de Brasília-DF.
c) Inscrições dos Estudantes Ingressantes Regulares - Coordenador do Curso	Das 10h do dia 19/06/2017 às 23h59min do dia 11/08/2017, horário oficial de Brasília-DF.
d) Inscrições dos Estudantes Concluintes Regulares - Coordenador do Curso	Das 10h do dia 10/07/2017 às 23h59min do dia 11/08/2017, horário oficial de Brasília-DF.
e) Retificação de Enquadramento e Inscrições Intempestiva - (PI)	Das 10h do dia 14/08/2017 às 23h59min do dia 25/08/2017, horário oficial de Brasília-DF.
f) Cadastro dos Estudantes Concluintes Regulares	Das 10h do dia 14/08/2017 às 23h59min do dia 26/11/2016, horário oficial de Brasília-DF.
g) Solicitação de Atendimento Especializado e/ou Específico	Das 10h do dia 14/08/2017 às 23h59min do dia 03/09/2017, horário oficial de Brasília-DF.
h) Preenchimento do Questionário do Estudante	Das 10h do dia 28/08/2017 às 23h59min do dia 26/11/2017, horário oficial de Brasília-DF.
i) Divulgação dos Locais de Prova	13/11/2017.
j) Preenchimento do Questionário do Coordenador de Curso	Das 10h do dia 27/11/2017 às 23h59min do dia 08/12/2017, horário oficial de Brasília-DF.
k) Previsão de Divulgação da Relação de Estudantes em Situação Regular	20/12/2017.
l) Período de solicitação de Dispensa pela IES	Das 10h do dia 22/12/2017 às 23h59min do dia 31/01/2018, horário oficial de Brasília-DF.
m) Período de Solicitação de Dispensa pelo Inep	Das 10h do dia 05/02/2018 às 23h59min do dia 23/02/2018, horário oficial de Brasília-DF.

ORGANIZAÇÃO – Funções

Neste Manual encontram-se descritas as funções de Procurador Educacional Institucional e Coordenador de Curso, conforme segue:

Ambiente Procurador Educacional Institucional:

- [Página Inicial](#)
- [Enquadrar Curso](#)
- [Listar Enquadramentos](#)
- [Sair](#)

Ambiente Coordenador de Curso:

- [Página Inicial](#)
- [Alterar senha](#)
- [Inscrição](#)
- [Inscrição em Lote](#)
- [Solicitar Inscrição de Estrangeiros](#)
- [Estudantes Inscritos](#)
- [Estudantes Selecionados](#)
- [Estudantes Não Selecionados](#)
- [Alteração de Localidade de Prova](#)
- [Local de Prova](#)
- [Questionário do Estudante](#)
- [Questionário do Coordenador](#)
- [Encerrar Inscrições](#)
- [Reabrir Inscrições](#)
- [Sair](#)

ORGANIZAÇÃO – Etapas

Enquadramento de cursos que serão avaliados pelo Enade 2017

[VOLTAR](#)

É chamado 'enquadramento' o processo pelo qual a IES identifica a área de conhecimento a ser avaliada pelo Enade mais correlacionada ao Projeto Pedagógico do seu curso. O enquadramento do curso no Exame é de fundamental importância, à medida que:

- I. define a área de conhecimento (a prova) por meio da qual os estudantes serão avaliados;
- II. tem impacto direto no cálculo do conceito Enade e demais índices decorrentes do resultado da avaliação do desempenho acadêmico.

O enquadramento dos cursos nas áreas de abrangência no Enade 2017, em atenção ao projeto Pedagógico do curso e ao diploma conferido, **é Responsabilidade do Procurador Educacional Institucional (PI)**, assim como o acompanhamento do processo de inscrição de todos os estudantes (ingressantes e concluintes, regulares ou irregulares). Ambos devem ser realizados de acordo com os prazos estabelecidos pela Portaria Normativa nº 08/2017 e com as orientações técnicas do presente Manual.

Cabe ainda ao PI, dentre outras, a responsabilidade pelas informações cadastrais da IES e cursos oferecidos, assim como o acompanhamento de todos os processos avaliativos no sistema e-MEC. É fundamental, portanto, que o PI identifique e busque se certificar com antecedência, junto aos coordenadores de cursos e à direção da IES, quanto às informações necessárias para proceder às atualizações sobre os dados da instituição e do curso, com vistas ao seu correto enquadramento no Enade 2017.

Toda a necessária atualização de dados a ser feita no Sistema e-MEC deve seguir as instruções daquele sistema. Vale ressaltar que **as atualizações realizadas no Sistema e-MEC tornam-se disponíveis no Sistema Enade com atraso de um dia**. Por conta disso, postergar as atualizações no e-MEC para o período final de inscrições do Enade 2017 – dia 11/08/2017 – pode comprometer todo o processo de inscrição da IES no Exame.

O enquadramento dos cursos nas áreas de abrangência do Enade 2017 será feito exclusivamente no período de 19 de junho a 11 de agosto de 2017, exclusivamente por meio da página <http://enade.inep.gov.br>, ambiente IES.

Observação: Os cursos de Engenharia que não se enquadrem nas áreas relacionadas entre as letras 'c' e 'l' do artigo 1º da Portaria Normativa nº 08/2017, deverão ser enquadrados na área 'm', correspondente a Engenharia.

Inscrição de concluintes e ingressantes habilitados ao Enade 2017

[VOLTAR](#)

A adequada inscrição de estudantes é fundamental, pois nesta etapa as informações de ingressantes e concluintes são enviadas ao Inep e, em caso de equívocos nesta atividade, estudantes e IES poderão ter dificuldades no momento de regularização do diploma. Recomenda-se, portanto, a checagem de todos os dados antes do envio para que não haja problemas futuros. Somente serão processadas inscrições realizadas eletronicamente pela IES por meio da página: <http://enade.inep.gov.br>, conforme orientações deste Manual.

A Portaria Normativa nº 08/2017 estabelece dois períodos distintos para a inscrição de estudantes convocados ao Enade 2017:

1º - Inscrição de estudantes em situação irregular junto ao Enade de anos anteriores, a ser realizada de **19 de junho a 11 de agosto de 2017**. Devem ser inscritos durante esse período todos os estudantes habilitados ao Enade de anos anteriores que, por qualquer razão, deixaram de comparecer à prova e não foram beneficiados por dispensa oficial pelo MEC, conforme o Art. 08º da Portaria Normativa nº 08/2017.

2º - Inscrição de estudantes habilitados ao Enade 2017, a ser realizada de **10 de julho a 11 de agosto de 2017**. Devem ser inscritos durante esse período todos os estudantes caracterizados como ingressantes ou concluintes dos cursos descritos no Artigo 1º da Portaria nº 08/2017.

Observação: Nos casos de cursos com atributo de ingresso ABI (Área Básica de Ingresso), em que uma única entrada possibilita ao estudante a escolha de uma entre duas ou mais formações acadêmicas, recomenda-se que **os estudantes ingressantes sejam inscritos em todos os cursos referentes às formações acadêmicas vinculadas**.

Destaca-se que **as alterações de dados cadastrais de estudantes inscritos** serão permitidas **somente durante o respectivo período de inscrição** e exclusivamente por meio da página da Internet <http://enade.inep.gov.br>. Ou seja: durante o período de inscrição de regulares não será permitida alteração ou exclusão de estudantes inscritos como irregulares, tampouco haverá inscrição intempestiva de estudantes em situação irregular junto ao Enade de anos anteriores.

Destaca-se ainda **que um estudante só poderá ser inscrito uma vez em cada unidade de observação**. Assim, não será permitido que estudantes de uma mesma área, instituição de educação superior e município, que estiverem em situação irregular junto ao Enade de anos anteriores, sejam simultaneamente inscritos como habilitados ao Enade 2017, conforme os termos da Portaria Normativa nº 08/2017.

É **imprescindível** ao processo de inscrição o **Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante** habilitado ao Enade 2017. A partir da informação do CPF do estudante, a página da Internet <http://enade.inep.gov.br> fará a recuperação do nome, data de nascimento e sexo por meio de consulta ao Cadastro de Pessoa Física, administrado pelo Ministério da Fazenda – Receita Federal. Essas informações não poderão ser alteradas por meio do Sistema Enade, haja vista o processo de inscrição estar vinculado à Receita Federal para fins de identificação do estudante. O estudante brasileiro que ainda não dispõe de CPF deve ser orientado a consultar a página da <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisica/CPF/InscricaoCPF.htm> para adquirir orientações que lhe permitam fazer este cadastro. Vale lembrar que o cadastramento do estudante junto à Receita Federal deve ser realizado com a antecedência necessária à respectiva inscrição no Enade 2017.

A inscrição de **estudante estrangeiro sem CPF** será eletronicamente solicitada ao Inep pela própria IES por meio da página da Internet <http://enade.inep.gov.br>, observados os prazos estabelecidos pela Portaria Normativa nº 08/2017 para inscrição de estudantes habilitados ao Enade 2017 e orientações técnicas deste Manual. As solicitações feitas serão avaliadas pelo Inep, considerando a análise do documento de estudante estrangeiro anexado à solicitação.

Para fins de caracterização de estudante estrangeiro serão consideradas pelo Inep **cópia da página de identificação do passaporte** ou **documento de identidade do estudante estrangeiro**, emitido em conformidade com a Lei nº. 6.815 de 19/8/1980, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6815.htm. A confirmação da inscrição será realizada pelo Inep e deverá ser acompanhada pela IES por meio da página da Internet <http://enade.inep.gov.br> – funcionalidade Estudantes inscritos.

Auxiliando o PI no momento da inscrição, a funcionalidade Estudantes selecionados exibe a lista de todos os estudantes inscritos pela IES e que, obrigatoriamente, devem participar da prova para cumprimento do componente curricular obrigatório instituído pela Lei nº. 10.861/2004. Haja vista a legislação vigente facultar a adoção de procedimentos amostrais

para aplicação do Enade, a funcionalidade Estudantes não selecionados permite à IES conhecer a lista dos estudantes não selecionados pelo procedimento amostral definido pelo Inep, caso ele venha a ser adotado para a edição de 2017.

Vale lembrar, que todos os estudantes ingressantes de 2017 estão dispensados de participar da prova a ser aplicada em 26/11/2017, conforme a Portaria Normativa nº08/2017. Nesse caso, a dispensa também será exibida por meio da funcionalidade Estudantes não selecionados, sendo inviabilizada a possibilidade de opção pessoal do estudante ingressante pela participação no Enade 2017.

Após haver se certificado de que pode finalizar o processo de inscrições, o PI deve utilizar-se da funcionalidade encerrar inscrições. Ela informa ao Inep a finalização desta atividade, devendo ser utilizada pela IES após a inscrição de todos os estudantes que, por força da legislação vigente, devem participar do exame em 2017 - sejam eles irregulares junto ao Enade de anos anteriores ou habilitados à prova em 2017. Além disso, emite o protocolo de encerramento, com o resumo quantitativo das inscrições realizadas.

Caso haja necessidade e ainda esteja dentro do prazo de inscrições previsto pela Portaria nº 05/2016, o sistema permite à IES reabrir seu próprio processo de inscrições e utilizar as demais funcionalidades do Sistema Enade para administração da lista de estudantes habilitados ao exame em 2017 e inscritos. Esta reabertura pode ser feita por meio da funcionalidade reabrir inscrições. Ela torna sem efeito o recibo de inscrição emitido anteriormente. É importante, contudo, que a IES se certifique da emissão de novo recibo de inscrições junto ao Enade 2017 após as atualizações realizadas.

Alteração de localidade de prova

[**VOLTAR**](#)

A alteração de localidade de prova pode ser realizada exclusivamente pela IES. Ela permite informar ao Inep a necessidade de providenciar esta alteração para estudantes:

- I. Em desenvolvimento de atividades curriculares obrigatórias fora do município sede do próprio curso na data de realização do Exame;
- II. De cursos de educação a distância.

Somente serão processadas alterações de localidade de prova apresentadas por meio da página da Internet <http://enade.inep.gov.br> durante o período de 14 a 25 de agosto de 2017, conforme descrito neste Manual.

A alteração de localidade de prova terá como opções apenas os municípios em que o Inep aplicará a prova. Esta definição ocorrerá após o encerramento do processo de inscrição, quando todos os municípios com estudantes inscritos na condição de concluintes de 2017 (incluindo aqueles com polos de apoio presencial para cursos de educação a distância) serão discriminados como opções para alteração de localidade de prova, observadas as respectivas áreas de abrangência no Enade 2017.

Respostas ao questionário do estudante

[**VOLTAR**](#)

O Questionário do Estudante, um dos instrumentos de coleta de informações do Enade, tem o objetivo de colher informações sobre o perfil socioeconômico do estudante. Durante o período de 28 de agosto a 26 de novembro de 2017 o Questionário do Estudante será respondido eletronicamente pelos concluintes dos cursos avaliados em 2017 (inscritos pelas respectivas IES), exclusivamente por meio da página da Internet <http://portal.inep.gov.br/>

A participação na pesquisa desenvolvida por meio do Questionário do Estudante é de grande relevância para o conhecimento do perfil do estudante avaliado pelo Sinaes. É importante às IES o desenvolvimento de ações voltadas ao esclarecimento e orientação ao estudante sobre a oportunidade de manifestar a própria opinião acerca do curso que frequenta, bem como sobre

as impressões pessoais da sua IES. Por força da obrigatoriedade de respostas ao Questionário do Estudante estabelecida pela Portaria Normativa nº40/2007, em sua atual redação, o concluinte selecionado para participar do Enade 2017 conhecerá a informação sobre seu local de prova após o preenchimento do Questionário do Estudante, momento em que será permitida a impressão do Cartão de Informação do Estudante.

O cálculo de indicadores educacionais, a partir dos resultados do Enade, considera variáveis coletadas por meio do Questionário do Estudante. Nesse sentido, e no intuito de informar à IES sobre a participação dos discentes habilitados ao Enade 2017, a página da Internet <http://enade.inep.gov.br> oferecerá, aos coordenadores de cursos, informações quantitativas sobre a participação do corpo discente do curso de graduação no Questionário do Estudante.

Preenchimento do questionário do coordenador de curso

[VOLTAR](#)

Durante o período de 27 de novembro a 08 de dezembro de 2017, por meio da página da Internet <http://enade.inep.gov.br>, os coordenadores de cursos poderão responder ao Questionário do Coordenador de Curso, destinado a coletar informações para definição do perfil do curso de graduação. O Questionário do Coordenador de Curso é de participação voluntária. Contudo, dada a sua relevância e contribuição ao processo de avaliação da educação superior no âmbito do SINAES, é importante o acompanhamento da IES quanto à observação do prazo para esta atividade e da apresentação de respostas pelos respectivos coordenadores de cursos. Os cursos que participam apenas com estudantes irregulares junto ao Enade de anos anteriores não terão acesso ao Questionário do Coordenador de Curso, haja vista a participação nessa etapa do processo no ano de avaliação do seu curso de graduação pelo Enade.

AMBIENTES – Sistema ENADE

Procurador Educacional Institucional - PEI

Procurador Educacional Institucional – Página inicial

[VOLTAR](#)

Esta função permite ao Procurador Educacional Institucional, a partir de qualquer posição no Ambiente PI do Sistema Enade, retornar à primeira página do ambiente. Destaca-se que a utilização dessa funcionalidade abandona a atividade em desenvolvimento.

Procurador Educacional Institucional – Enquadrar curso

[VOLTAR](#)

Esta função permite ao Procurador Educacional Institucional, a partir da relação de cursos cadastrados no Sistema e-MEC, enquadrá-los na respectiva área de abrangência do Enade 2017. As áreas de abrangência do Enade 2017 são aquelas que conferem diploma de bacharel nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Ciência da Computação, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação Física, Engenharia, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras - Inglês, Letras - Português, Letras - Português e Espanhol, Letras - Português e Inglês, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Sistema de Informação e aquelas que conferem diploma de tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Produção Industrial, Gestão da Tecnologia da Informação e Redes de Computadores.

As áreas não discriminadas no artigo 1º da Portaria Normativa nº. 08/2017 que ainda tenham estudantes em situação irregular junto ao Enade de anos anteriores também devem ser

enquadradas pelo Procurador Educacional Institucional, sendo atribuído, automaticamente pelo Sistema Enade, a condição de irregular de anos anteriores. Os cursos objeto de avaliação pelo Enade 2017, para os quais ainda existam estudantes em situação irregular de anos anteriores, devem ser enquadrados nas suas respectivas áreas. A distinção da situação do estudante será controlada pelo período de inscrição: de 19 de junho a 11 de agosto de 2017 – inscrição somente de irregulares de anos anteriores; e 10 de julho a 11 de agosto de 2017 – inscrição de ingressantes e concluintes habilitados ao Enade 2017.

O enquadramento realizado pelo Procurador Educacional Institucional definirá a prova a ser aplicada aos estudantes concluintes de cada curso. Durante o período de 19 de junho a 11 de agosto de 2017 esta funcionalidade estará à disposição do Procurador Educacional Institucional, seja para enquadramento ou alteração do enquadramento já efetuado. Não será permitida alteração de enquadramento para cursos que já tenham estudantes inscritos em 2017. A atividade de enquadramento requisita informações do Sistema e-MEC, dentre as quais destacam-se: nome do curso, município de funcionamento, nome do coordenador, CPF do coordenador e respectivo endereço eletrônico de comunicação. Qualquer omissão dessas informações no Sistema e-MEC impedirá o enquadramento do curso nas áreas de abrangência do Enade 2017. Cabe ao Procurador Educacional Institucional o ajuste do cadastro de cursos junto ao Sistema e-MEC e, em seguida, o enquadramento do curso no Sistema Enade. Destaca-se que as atualizações no Sistema e-MEC são incorporadas ao Sistema Enade com um dia de atraso.

A comunicação eletrônica ao coordenador de curso enquadrado no Enade 2017 é automática pelo Sistema Enade, com orientações para criação de senha de acesso, que estará vinculada ao próprio CPF do coordenador. Assim, um coordenador que acumula a função em mais de um curso terá apenas uma senha de acesso ao Sistema Enade, que deve ser utilizada sempre acompanhada do código do curso discriminado no Sistema e-MEC.

A senha de acesso criada pelo coordenador de curso no Sistema Enade somente poderá ser utilizada para cursos previamente enquadrados pelo Procurador Educacional Institucional. O requisito para a utilização da senha de acesso criada pelo coordenador de curso para o segundo (ou adicionais) curso(s) que coordena é o enquadramento pelo Procurador Educacional Institucional.

Qualquer ocorrência de alteração de coordenador de curso inviabiliza o acesso ao Sistema Enade com a senha já criada. Essa situação aponta para a necessidade do novo coordenador de curso criar a sua senha de acesso por meio do Sistema Enade.

Procurador Educacional Institucional – Listar enquadramentos

[VOLTAR](#)

Esta funcionalidade permite ao Procurador Educacional Institucional acompanhar o processo de inscrição de estudantes habilitados ao Enade 2017. São exibidos os códigos e nomes de cursos já enquadrados e respectiva a área de abrangência no Enade 2017, a situação de encerramento do processo de inscrição no âmbito da coordenação de curso, o quantitativo de inscrições de estudantes irregulares e regulares no Enade 2017, além da participação do coordenador de curso no Questionário do Coordenador, que reúne informações para definição do perfil do curso de graduação. A consulta individualizada de cada curso enquadrado permite a verificação do nome do coordenador do curso, assim como o status de autenticação no Sistema Enade, quando é informado se o coordenador de curso já possui senha criada para acesso ao Sistema Enade.

Procurador Educacional Institucional – Sair

[VOLTAR](#)

Esta função encerra as atividades do Procurador Educacional Institucional no Sistema Enade. Destaca-se que o encerramento de atividades no Sistema Enade deve ser realizado com a

utilização da funcionalidade sair, evitando usar as funções de encerramento do navegador da Internet.

Coordenador de Curso - COORD

Coordenador de Curso – Página inicial

[VOLTAR](#)

Esta funcionalidade permite ao Coordenador de curso, a partir de qualquer posição do seu ambiente, retornar à página inicial. Destaca-se que a utilização dessa funcionalidade abandona a atividade em desenvolvimento.

Coordenador de Curso – Alterar senha

[VOLTAR](#)

Esta função permite ao Coordenador de Curso a alteração da própria senha de acesso ao Sistema Enade. Destaca-se que a senha de acesso é vinculada ao CPF do Coordenador de Curso e, uma vez alterada, tem validade para todos os cursos que coordena, dentre os que já foram enquadrados pelo Procurador Educacional Institucional no Enade 2017.

Coordenador de Curso – Inscrição

[VOLTAR](#)

Esta funcionalidade permite a inscrição individualizada de ingressante ou concluinte para cada curso enquadrado no Enade 2017. O Sistema Enade exibirá mensagem de alerta sobre o período de inscrição para estudante regular ou irregular de anos anteriores. Destaca-se a importância da observação ao período de inscrições, que caracteriza a inscrição como irregular junto ao Enade de anos anteriores ou estudante regularmente habilitado ao Enade 2017, haja vista a impossibilidade de troca de inscrições realizadas equivocadamente em períodos distintos.

O Sistema Enade exibirá, de forma permanente, a identificação da IES, curso, diploma conferido, localidade de prova e área de abrangência no Enade 2017. É importante a observação desses dados para a continuidade do processo de inscrição. A confirmação do curso e área de abrangência no Enade 2017, principalmente, é a garantia da correta inscrição do ingressante ou concluinte e alocação adequada de prova ao seu estudante.

Coordenador de Curso – Inscrição em lote

[VOLTAR](#)

A inscrição em lote é a funcionalidade que permite ao Coordenador de Curso encaminhar inscrições por grupo de estudantes do mesmo curso. Para tanto é indispensável a preparação de arquivo texto, segundo as orientações do presente Manual, e submetê-lo ao processamento por meio da página da Internet <http://enade.inep.gov.br>.

O Sistema Enade faz requisições de informações a dois sistemas externos ao Inep: Receita Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Por essa razão, o processamento de arquivos de inscrição em lote pode responder de forma mais lenta, dependendo da demanda aos sistemas externos e ao próprio Sistema Enade. O arquivo em lote será submetido para processamento e as demais funcionalidades do seu Sistema Enade permanecerão inibidas durante a leitura e processamento do arquivo criado para inscrições em lote. Recomenda-se, assim, que o arquivo texto para processamento de inscrições em lote contenha, no máximo, cem (100) linhas de registros de estudantes.

Nunca interrompa o processamento de arquivo de inscrições em lote, nem tampouco feche o seu navegador ou interrompa a sua conexão com a Internet. Os resultados do processamento do arquivo em lote serão exibidos em sua tela. Cabe ao Coordenador de Curso o acompanhamento do resultado do processamento de arquivos em lote pelo Sistema Enade e, caso necessária, a correção das informações do arquivo texto e submissão a novo

processamento, viabilizando a inscrição do estudante com inconsistência verificada no arquivo texto, observados os prazos estabelecidos no presente Manual.

A submissão de arquivos de inscrição em lote não assegura a inscrição do estudante, haja vista a possibilidade de verificação de inconsistência de informação no arquivo apresentado. Somente a recepção de mensagem de sucesso, em sua tela, assegura o processamento da informação pelo Inep. Recomenda-se, fortemente, a utilização da funcionalidade estudantes inscritos para confirmação do processamento da inscrição realizada por meio de arquivo em lote, conforme descrito neste Manual.

O Sistema Enade criticará as informações apresentadas no arquivo texto e emitirá mensagens de erro ou de sucesso na operação de inscrição em lote. Caso ocorra erro nas informações apresentadas, o Sistema Enade indicará o erro ou a inconsistência verificada. Nesse caso, o Coordenador de Curso deverá fazer a correção do erro no seu arquivo texto e repetir o processo de importação de dados, observados os prazos estabelecidos no presente Manual.

Coordenador de Curso – Solicitar inscrição de estrangeiros

[VOLTAR](#)

A inscrição de estudante estrangeiro, com permanência provisória no País, sem CPF, será encaminhada pela IES por meio da funcionalidade solicitar inscrição de estrangeiros. A IES, por meio da página da Internet <http://enade.inep.gov.br>, submeterá ao Inep a inscrição do ingressante ou concluinte estrangeiro, que não possui CPF, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e remessa eletrônica, por meio da página da Internet <http://enade.inep.gov.br>, de cópia do passaporte ou documento de identidade do estudante estrangeiro, emitido nos termos da Lei nº. 6.815/1980 (<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L6815.htm>). A confirmação de inscrição será realizada pelo Inep e deverá ser acompanhada pela IES por meio da página da Internet <http://enade.inep.gov.br>, observados os prazos estabelecidos pela Portaria Normativa nº. 08/2017 e orientações técnicas do presente Manual.

Coordenador de Curso – Estudantes inscritos

[VOLTAR](#)

Esta funcionalidade exibe a lista completa de todos os estudantes inscritos no curso, sejam irregulares de anos anteriores ou estudantes habilitados ao Enade 2017. Serão exibidas as opções de alteração, exclusão ou verificação dos dados cadastrais de cada estudante. Contudo, as opções de alteração e exclusão são restritas à condição do estudante – irregular de anos anteriores ou regular de 2017 – e período de inscrição. Isso significa dizer que durante o período de 19 de junho a 11 de agosto de 2017 é possível à IES inscrever, alterar ou excluir qualquer estudante em situação irregular junto ao Enade de anos anteriores.

A partir de 10 de julho de 2017 o Sistema Enade permitirá apenas a verificação de dados de estudantes inscritos na condição de irregulares de anos anteriores. A mesma data marca o início do processo de inscrição de estudantes habilitados ao Enade 2017.

Coordenador de Curso – Estudantes selecionados

[VOLTAR](#)

Esta funcionalidade exibirá, a partir de 11 de agosto de 2017, a lista dos estudantes obrigados a participação no Enade 2017. É responsabilidade da IES, nos termos da legislação vigente, a ampla divulgação da lista de estudantes selecionados para o Enade 2017. Para efeitos de comprovação do cumprimento do disposto na Lei nº. 10.861/2004 e Portaria Normativa nº. 08/2017 é recomendável que as IES desenvolvam mecanismos para registrar a comunicação ao estudante quanto a sua obrigatoriedade de participação no Enade 2017 e orientações para conhecimento do respectivo local de prova.

Coordenador de Curso – estudantes não selecionados[**VOLTAR**](#)

A funcionalidade estudantes não selecionados permite à IES conhecer a lista dos estudantes não selecionados pelo procedimento amostral definido pelo INEP, caso venha a ser adotado para a edição de 2017, além de possibilitar a indicação da vontade pessoal do estudante não selecionado em participar da prova.

É importante lembrar que a regularidade junto ao Enade 2017 de estudante voluntário estará condicionada à efetiva participação na prova a ser aplicada em 26 de novembro de 2017. Os estudantes ingressantes de cursos avaliados em 2017 não poderão optar pela participação no Exame, haja vista a dispensa prevista na Portaria Normativa nº. 08/2017.

Coordenador de Curso – Alteração de localidade de prova[**VOLTAR**](#)

A Portaria Normativa nº. 08/2017 determina que o estudante seja distribuído para a prova em observação ao município de funcionamento do próprio curso de graduação. Os estudantes de cursos oferecidos na modalidade de educação a distância serão alocados no município do pólo de apoio presencial ao qual estejam vinculados, desde que o pólo de apoio presencial esteja cadastrado no Sistema e-MEC até 25 de agosto de 2017.

O mesmo dispositivo legal faculta a possibilidade de alteração de localidade de prova para estudantes em desenvolvimento de atividades curriculares obrigatórias fora da sede do curso e para estudantes da modalidade de educação a distância. A IES, durante o período de 14 a 25 de agosto de 2017, por meio da funcionalidade alteração de localidade de prova, poderá alterar a localidade de prova inicialmente atribuída ao estudante, dentre as diversas opções de localidades de prova previstas para a respectiva área de abrangência no Enade 2017.

Somente serão consideradas as alterações de localidade de prova encaminhadas ao Inep por meio da página da Internet <http://enade.inep.gov.br> durante o período de 14 a 25 de agosto de 2017.

Coordenador de Curso – Local de prova[**VOLTAR**](#)

A Portaria Normativa nº. 08/2017 determina que a informação do local de prova seja sequenciada ao preenchimento do Questionário do Estudante, para fins de cumprimento da obrigatoriedade instituída pela Portaria Normativa nº. 08/2017, em sua atual redação. Assim, apenas o próprio estudante terá acesso à informação do seu local de prova por meio da página da Internet <http://www.inep.gov.br>, durante o período de 28 de agosto a 26 de novembro de 2017, quando será permitida a impressão do Cartão de Informação do Estudante.

A funcionalidade local de prova informará ao Coordenador de Curso a situação do estudante em relação ao acesso à informação do próprio local de prova. Destaca-se, aqui, a importância do desenvolvimento de ações institucionais com vistas à ampla divulgação das formas de acesso ao local de prova do Enade 2017.

Coordenador de Curso – Questionário do estudante[**VOLTAR**](#)

Aos coordenadores de cursos, por meio da funcionalidade questionário do estudante, a partir do dia 28 de agosto de 2017, serão apresentadas informações quantitativas acerca da adesão dos estudantes do curso ao Questionário do Estudante. A participação na pesquisa desenvolvida por meio do Questionário do Estudante é de grande relevância para o conhecimento do perfil do estudante avaliado pelo SINAES.

É importante às IES o desenvolvimento de ações voltadas ao esclarecimento e orientação ao estudante sobre a oportunidade de manifestar a própria opinião acerca do curso que frequenta, bem como sobre as impressões pessoais da sua IES. Destaca-se, por fim, que a Portaria Normativa nº. 08/2017, em sua atual redação, obriga o estudante à participação no

Questionário do Estudante, haja vista o cálculo de indicadores educacionais a partir dos resultados do Enade considerar variáveis coletadas por meio do Questionário do Estudante.

Coordenador de Curso – Questionário do Coordenador[VOLTAR](#)

Esta funcionalidade permitirá, durante o período de 27 de novembro a 08 de dezembro de 2017, por meio da página da Internet <http://enade.inep.gov.br>, apresentação das respostas ao Questionário do Coordenador, destinado a coletar informações para definição do perfil do curso de graduação.

O Questionário do Coordenador é de participação voluntária. Contudo, dada a sua relevância e contribuição ao processo de avaliação da educação superior no âmbito do SINAES, é importante o acompanhamento da IES quanto à observação do prazo para esta atividade e da apresentação de respostas pelos seus coordenadores de cursos.

Coordenador de Curso – Encerrar inscrições[VOLTAR](#)

Esta funcionalidade permite ao Coordenador de Curso informar ao Inep o encerramento das atividades de inscrição de estudantes habilitados ao Enade 2017 e geração automática do protocolo de encerramento de inscrições, documento oficial que apresentará os quantitativos de estudantes inscritos pela IES para participação no Enade 2017. O encerramento de inscrições inibirá as funções de inscrição, inscrição em lote e solicitar inscrição de estrangeiros, além de encaminhar ao endereço eletrônico do Coordenador de Curso, Procurador Educacional Institucional e Inep informações quantitativas do processo de inscrição realizado no âmbito da coordenação de curso.

Se o curso tem estudantes irregulares de anos anteriores e estudantes habilitados ao Enade 2017, conforme Portaria Normativa nº. 08/2017, o encerramento de inscrições (geração do protocolo de encerramento) deve ser utilizado no segundo período de inscrições – 10 de julho a 11 de agosto de 2017, após a inscrição de todos os ingressantes e concluintes habilitados ao Enade 2017. O encerramento de inscrições somente poderá ser realizado pela coordenação de curso durante o período de inscrições – 19 de junho a 11 de agosto ou 10 de julho a 11 de agosto de 2017.

Coordenador de Curso – Reabrir inscrições[VOLTAR](#)

Durante o período de inscrições – 19 de junho a 11 de agosto ou 10 de julho a 11 de agosto de 2017, esta funcionalidade permitirá a reabertura do processo de inscrições pelo Coordenador de Curso que já o tenha encerrado, viabilizando novas inscrições, alterações e/ou exclusões de estudantes, respeitados os períodos específicos de inscrição para estudantes irregulares de anos anteriores e estudantes habilitados ao Enade 2017. A reabertura de inscrições tornará sem efeito o protocolo de encerramento gerado no momento do encerramento das inscrições, com comunicação eletrônica ao Coordenador de Curso, Procurador Educacional Institucional e Inep.

Novo protocolo de encerramento deverá ser gerado após as correções identificadas pela coordenação de curso no processo de inscrições. Ressalta-se que o protocolo de encerramento é o documento oficial de conclusão das atividades de inscrição de estudantes habilitados ao Enade 2017, com detalhamento dos quantitativos de estudantes inscritos em cada etapa do processo de inscrição, ingressantes e concluintes, e estudantes com necessidades especiais de atendimento para participação no Enade 2017.

Coordenador de Curso – Sair

[VOLTAR](#)

Esta função encerra as atividades do Coordenador de Curso no Sistema Enade. É importante destacar que o encerramento de atividades no Sistema Enade deve ser realizado por meio da funcionalidade sair, evitando usar as funções de encerramento do navegador da Internet.